



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2013

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2013

N.º 26 / 2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO,  
REALIZADA NO DIA QUINZE DE  
NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E TREZE**

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DE 2013.11.15

(16.30 HORAS)

**AGENDA DE TRABALHOS**

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

Diversos

1 - Proposta de alteração da organização dos Serviços Municipais.

**DAG – Departamento de Administração Geral**

**DFA – Divisão de Finanças e Aproveitamento**

2 - Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente ao ano 2014, a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos.

Valongo, 13 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes. Informou o Senhor Presidente da Câmara que naquele dia comemorava-se o dia nacional da língua gestual Portuguesa, a língua da Comunidade Segura.

#### 1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Presente à Câmara Municipal a proposta do Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, cujo teor se transcreve:

«Face ao enquadramento jurídico para a organização dos serviços das autarquias locais estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi aprovada uma nova estrutura organizacional do Município em Assembleia Municipal em 28 de dezembro de 2012 que, na sua estrutura nuclear, contempla três departamentos, uma equipa multidisciplinar e, na estrutura flexível, doze divisões.

Conforme compromisso eleitoral assumido, entendo que este modelo não é o que mais se adequa às necessidades do Município, devendo ser reduzida a sua estrutura dirigente, com os consequentes ganhos ao nível da racionalização dos meios.

De acordo com o referido Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos pelo Código de Procedimento Administrativo.

Por seu turno, o art.º 6.º do referido Decreto-Lei determina que compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar o modelo de estrutura orgânica, aprovar a estrutura nuclear, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, definir o número máximo total de subunidades orgânicas, o número máximo de equipas multidisciplinares e o número máximo de equipas de projeto.

Neste sentido, proponho que o tipo de organização dos serviços municipais passe a seguir um modelo de estrutura hierarquizada por ser a que melhor se adequa às atribuições do Município.

De acordo com o art.º 10.º do mesmo Decreto-Lei a estrutura hierarquizada é constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis.

A adoção do modelo proposto permite reduzir as unidades orgânicas dos serviços do Município para oito divisões, o que representa uma redução de 50% em relação à atual estrutura dirigente.

Assim, nos termos dos art.ºs 6º e 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, submete-se à apreciação da Exm.<sup>a</sup> Câmara Municipal o modelo de organização interna dos serviços municipais que se anexa.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que deveria ser dada liberdade e responsabilidade ao Executivo para delinear o organograma e a forma como se dispunham os quadros e as chefias na Câmara Municipal, tendo sido respeitada a questão da implementação de igualdade de género no concelho e na Câmara Municipal, e por essa razão o Partido Social Democrata viabilizaria o processo, abstendo-se na votação.

Disse o Senhor Vereador que não era o organograma daqueles eleitos, nem teria de ser, mas deveria ser o organograma do Executivo que geria a Câmara Municipal, e com respeito pelas opções que haviam sido tomadas, os eleitos do Partido Social Democrata, com a sua abstenção, dariam ao Executivo a ferramenta para poder organizar os serviços como melhor entendia, para poder prosseguir a implementação do seu programa, tendo obrigação de o implementar.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que na reunião de Câmara anterior tinha exposto as razões da sua discordância em relação ao processo, e atendendo a que havia sido aprovada uma organização de serviços em dezembro de 2012, a elaboração de uma nova organização requeria um estudo mais profundo, permitindo que os eleitos da Câmara Municipal dessem contributos.

Mais disse o Senhor Vereador que votaria contra o processo.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado por, **maioria**, nos termos dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro:

- 1 – Submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal o Modelo de Estrutura Orgânica que se propõe ser Estrutura Hierarquizada;
- 2 – Submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a fixação do número de unidades orgânicas flexíveis, que se propõe ser de oito;
- 3 – Aprovar a estrutura flexível dos serviços municipais e as respetivas atribuições e competências.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Trindade Vale, Dr. Manuel Nogueira dos Santos e Eng.º Hélio Rebelo.

Votou contra o Senhor Vereador eleito pela CDU, Sr. Adriano Ribeiro.

## **2 - FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), REFERENTE AO ANO 2014, A APLICAR AOS VALORES PATRIMONIAIS TRIBUTÁRIOS DOS PRÉDIOS URBANOS**

Presente à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com a informação n.º 50/DFA/2013, de 6 de Novembro, elaborada pela Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“O Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, refere que o



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Imposto Municipal sobre Imóveis – IMI – incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos Municípios onde os mesmos se localizam.

O Decreto em apreço foi já objeto de várias alterações, sendo que a segunda alteração à Lei do Orçamento do Estado de 2011, Lei n.º 60-A/2011 de 30 de novembro, vem alterar e aditar novos artigos ao Código do IMI, nomeadamente no que diz respeito à avaliação geral dos prédios urbanos.

Por outro lado, a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), procede à alteração do art.º 112º, n.º 1, alíneas b) e c) do referido Decreto, passando as taxas a situarem-se nos seguintes intervalos:

- Prédios rústicos: 0,8%;
- Prédios urbanos: 0,5% a 0,8%;
- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%.

Refere ainda o n.º 5 do mesmo artigo que o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixa a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos, para os prédios urbanos.

Para o ano 2013, a Assembleia Municipal deliberou, em 11/10/2012 e sob proposta do Órgão Executivo, aprovar as seguintes taxas, a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos:

- Prédios urbanos: 0,7%;
- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,36%.

Para efeitos da fixação do IMI e nos termos do n.º 13 do art.º 112º, a comunicação junto da Autoridade Tributária e Aduaneira das taxas a vigorar no ano 2014, deverá ocorrer até **30 de novembro** do corrente ano.

A adesão por parte do Município ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto e regulamentado através da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, tem subjacente a elaboração e necessário cumprimento de um Plano de Ajustamento Financeiro, que terá de ser obrigatoriamente aplicado até ao final da vigência do referido Programa (14 anos).

No que respeita à receita a arrecadar em termos de IMI, o Plano de Ajustamento contemplava um aumento previsional de cerca de 10% em relação ao ano anterior, decorrente da nova avaliação geral dos prédios urbanos.

Contudo, observando os montantes cobrados até à data, verifica-se que até ao final do ano os valores de cobrança não irão atingir o montante total previsto.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e que entrará em vigor a 1 de janeiro do próximo ano, refere no art.º 23, n.º 1, alínea a) que é receita das freguesias “O produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita de IMI sobre prédios urbanos”.

Em relação à atual Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro), esta situação configura-se por si só uma redução ao montante do IMI a receber pela Autarquia, visto que até agora as freguesias apenas tinham como receita 50% do produto da receita de IMI sobre prédios rústicos (art.º 17º, al. a).



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Deste modo, em termos futuros, afixa-se que a fixação de taxas de IMI inferiores às praticadas atualmente iria acarretar uma diminuição de receita não comportável pelo Município e não prevista no Plano de Ajustamento Financeiro.

Por outro lado, o Orçamento do Estado previsto para 2014 contempla uma redução das transferências para os Municípios, no que respeita aos Fundos Municipais.

Assim e atenta a situação exposta, propõe-se que sejam fixadas para 2014, as seguintes taxas:

- Prédios urbanos: 0,7%;
- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,36%.

Cabe à Câmara submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Não obstante os acrescidos constrangimentos financeiros que foram elencados na presente informação técnica, em cumprimento do compromisso eleitoral, proponho a redução imediata da taxa de IMI relativa aos prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI para 0,355%. Em contrapartida, em sede do orçamento para 2014, serão implementados os reajustamentos da despesa necessários a garantir o equilíbrio financeiro.”

Na elaboração do presente documento foram cumpridas todas as obrigações legais.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que no documento da proposta tinha sido introduzida a referência aos prédios rústicos.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que a redução da taxa do IMI pouco significado teve para a população, uma vez que um património avaliado em cerca de dez mil euros teria uma redução de cinquenta cêntimos.

Disse o Senhor Vereador que a Câmara e a Assembleia Municipal anteriores tinham fixado para o ano 2013 valores para os prédios rústicos e avaliados com taxas respetivas de 0,7% e 0,36% que no documento da proposta da proposta para o ano 2014 era dito: “(...) Atenta a situação exposta, propõe-se que sejam fixadas para 2014, as seguintes taxas: prédios urbanos 0,7%, prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, 0,36% (...)”, tendo o Senhor Presidente da Câmara proferido no documento o seguinte despacho: “(...) Não obstante os acrescidos constrangimentos financeiros que foram elencados na presente informação técnica, em cumprimento do compromisso eleitoral, proponho a redução imediata da taxa de IMI relativa aos prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI para 0,355%. Em contrapartida, em sede do orçamento para 2014, serão implementados os reajustamentos da despesa necessária a garantir o equilíbrio financeiro.”

Disse que na proposta constavam dois valores, o primeiro mantinha as taxas definidas para o ano de 2013, e na segunda proposta do Senhor Presidente da Câmara a taxa era reduzida, perguntando o Senhor Vereador qual o valor da taxa a aplicar em 2014.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que um edifício avaliado em dez mil euros pagava trinta e seis euros de IMI por ano, e um de cem mil euros pagava trezentos e sessenta, havendo naquele último caso uma redução de cinco euros, acrescentando que a redução dependia do valor patrimonial onde a taxa incidia.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que num prédio avaliado em dez mil euros, haveria uma redução de cinquenta cêntimos, num prédio avaliado em cem mil euros haveria uma redução de cinco euros.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que havia sido referida uma redução na receita da Câmara Municipal na ordem dos cento e vinte mil euros devido à redução da taxa de IMI, no entanto, disse, uma vez que a Câmara Municipal tinha uma receita com o IMI na ordem dos nove milhões de euros, a variação seria de quarenta e cinco mil euros, acrescentando que não era verdade que a decisão de redução da taxa significaria uma redução na receita de cento e vinte mil euros.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a coleta do IMI do concelho incidia sobre valores diferentes no cálculo dessa redução, só poderia ser tida em conta a coleta que resultava dos imóveis, acrescentando que dos cálculos efetuados, a redução da taxa do IMI resultaria em cento e vinte mil euros a menos do que a Câmara poderia receber.

Disse o Senhor Presidente da Câmara que não iria contestar a informação dos técnicos da Câmara, acrescentando que parte da receita do IMI vinha dos prédios, uma outra dos prédios não avaliados e outra dos avaliados, não sendo possível aplicar uma regra de três simples em relação a todo o valor do IMI, que, disse, não estava nos nove milhões de euros.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a redução não incidiria sobre toda a receita e se para uma receita de nove milhões de euros, uma quebra de cinco milésimas significava 45 mil euros, se não se aplicasse a toda a receita o valor seria menor. Disse que os serviços estariam a contar com a quebra de 1% prevista pela Lei das Finanças Locais, que passaria para as Freguesias, acrescentando que se a redução da taxa se aplicasse à receita total do IMI a quebra seria de quarenta e cinco mil euros, mas como não se aplicava à receita total, mas a uma parte, a quebra teria de ser inferior aquele valor, uma vez que, disse, aplicando a redução de cinco milésimas ao montante global da receita, a quebra na receita seria um terço da referida.

Mais disse o Senhor Vereador que os eleitos do Partido Social Democrata eram a favor de qualquer redução que tivesse impacto na população, mas era importante esclarecer de onde resultava o valor de cento e vinte mil euros.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que fazia fé na informação prestada pelos serviços e que iria enviar aos Senhores Vereadores os dados disponibilizados pelas



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Finanças, acrescentando que se tratava de uma coleta em que a Câmara Municipal não tinha interferência, mas apenas na fixação do valor da taxa.

Mais disse o Senhor Presidente da Câmara que estava previsto transferir para as Juntas de Freguesia 1% da receita do IMI, no valor de noventa e seis mil euros, mas desconhecia quando seria operacionalizado.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que não se tratava de uma questão de fé e que o decréscimo da receita nunca poderia ser superior a quarenta e cinco mil euros.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º José Augusto Sobral Pires**, dizendo que o Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, tinha calculado cinco milésimas de nove milhões de euros, mas estavam em causa cinco milésimas do valor do património, o que resultava num decréscimo da receita de cento e vinte mil euros.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata eram a favor de que se fizessem reduções, mas era importante demonstrar que os números tinham sustentação, não tendo sido referido na proposta o valor da redução da receita.

Solicitou o Senhor Vereador que fosse disponibilizada tal informação, uma vez que haveria repercussões no orçamento de 2014.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis em 0,7% para prédios urbanos e **0,355%** para prédios urbanos, avaliados nos termos do CIMI, referentes ao ano 2014, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Trindade Vale, Dr. Manuel Nogueira dos Santos e Eng.º Hélio Rebelo.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas e quarenta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira, técnica superior do Município de Valongo.

---